



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fl. 2829
K

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, e Pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, denominadas **CONTRATANTES**, e de outro lado à empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85, situada na Rua Comandante Costa, nº 14, Qda G, Bairro Centro-Sul, CEP: 78.125-499, Várzea Grande - MT, Telefone (65) 3054-4010 e (65) 9.9290-7878, endereço eletrônico: mosaicodistribuidora@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor **Davi Antônio Neto**, inscrito no CPF nº. 551.557.315-34, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens 04, 22, 25, 39, 40, 41, 50, 60, 64, 65, 66, 74, 78, 89, 91, 93, 95, 101, 105, 108, 111, 115, 119, 123, 124, 131, 132, 137, 138, 139, 143, 157 e 158** com o valor total de **R\$ 144.397,37** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 78/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **643363/2019** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o Art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório.

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI
CNPJ 26.148.070/0001-85

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04	Apagador para quadro branco, em feltro 100% lã (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico reciclado, medindo aproximadamente 50x155x33mm (lxcxa). MARCA: CARBRINK	UNIDADE	215	R\$ 2,05	R\$ 440,75
22	Caixa de arquivo morto - em papelão reciclado, medindo aproximadamente 340 x 120 x 240mm com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até, departamento. MARCA: CAIXAS NA WEB	UNIDADE	2.500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
25	Calculadora digital portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. Unidade. MARCA: CLASSE	UNIDADE	160	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
39	Cartucho toner kyocera tk-5222m ecosys p5021cdn/m5521cdn magenta, 1,2k-1t02r9bus1. MARCA: FUSAO COLOR	UNIDADE	60	R\$ 209,99	R\$ 12.599,40
40	Cartucho toner kyocera tk-5222y ecosys p5021cdn/m5521cdn amarelo, 1,2k-1t02r9aus1. MARCA: FUSAO COLOR	UNIDADE	60	R\$ 199,99	R\$ 11.999,40
41	Cartucho toner kyocera tk-5232c ecosys p5021cdn/m5521cdn ciano, 2,6k-1t02r90us0. MARCA: FUSAO COLOR	UNIDADE	60	R\$ 209,90	R\$ 12.594,00
50	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 8. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 25 unidades. MARCA: NEW	CAIXA 100 UNIDADES	1.100	R\$ 1,49	R\$ 1.639,00
60	Envelope confeccionado em papel kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 310 x 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m². MARCA: SCRITY	UNIDADE	4.410	R\$ 0,20	R\$ 882,00
64	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 162 x	UNIDADE	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

	229 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². MARCA: SCRITY				
65	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 229 x 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². MARCA: ROMITEC	UNIDADE	4.700	R\$ 0,22	R\$ 1.034,00
66	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme nbr 13314/2009, dimensões: 310 x 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². MARCA: FORONI	UNIDADE	3.700	R\$ 0,37	R\$ 1.369,00
74	Etiqueta adesiva branca sem impressão, medindo: 12,7 mm x 44,45 mm, para impressora jato de tinta, embalagem com 10 folhas e cada folha contendo 80 etiquetas. Com dados de identificação do produto, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA: IMPRIMASTER	CAIXA	850	R\$ 6,38	R\$ 5.423,00
78	Fita adesiva - em pvc, na cor marom, largura 48mm, comprimento 50m. MARCA: ADELBRAS	UNIDADE	1.800	R\$ 2,78	R\$ 5.004,00
89	Grampo fixa papel - tipo trilho completo, com engate das hastes por pressão em diferentes alturas, com capacidade de arquivamento para até 200 folhas, medindo 29cm, em plástico (polipropileno) flexível e resistente, embalagem em caixa/pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: IARA	PACOTE	1.200	R\$ 7,81	R\$ 9.372,00
91	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/20, caixa com 1000 unidades. MARCA: LYKE	CAIXA 1000 UNIDADES	1.380	R\$ 9,30	R\$ 12.834,00
93	Grampos 26/6, fabricados em arame de aço extra, com tratamento antiferruginoso, na cor prateada, caixa com 5000 grampos. MARCA: OFFICER BR	CAIXA 5000 UNIDADES	1.200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

95	Lapiseira 0,5 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha. MARCA: LEONORA	UNIDADE	620	R\$ 1,46	R\$ 905,20
101	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 215 mm x 157 mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo em papel off-set, 56 g/m2. MARCA: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	350	R\$ 6,53	R\$ 2.285,50
105	Mapa - do brasil político, plastificado, com suporte em pvc, aproximadamente 1,20x0,90m, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante MARCA: MULTIMAPAS	UNIDADE	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
108	Marcador de páginas - filme de poliéster autoadesivo com 20 folhas, medindo (25 x 43) mm, diversas cores (neon).com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA: LYKE	PACOTE	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
111	Papel vergê - pesando tipo vergê na gramatura de 120 g/m2, medindo 66 x 96cm, cores variadas a escolha do contratante. Caixa 50 folhas. MARCA: ROMITEC	CAIXA 50 FOLHAS	60	R\$ 10,89	R\$ 653,40
115	Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 2 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: ACP	UNIDADE	2.450	R\$ 1,81	R\$ 4.434,50
119	Pasta sanfonada, em pvc resistente, de a z, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. MARCA: LYKE	UNIDADE	230	R\$ 29,30	R\$ 6.739,00
123	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 150 folhas de 80g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, com escala para ajuste de formato de papel. MARCA: ACP	UNIDADE	53	R\$ 460,00	R\$ 24.380,00
124	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, base com depósito para resíduos com tampa em pvc, medindo	UNIDADE	600	R\$ 12,49	R\$ 7.494,00

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

	aproximadamente 100x120x70mm. MARCA: LYKE				
131	Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor azul, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: LYKE	UNIDADE	1.087	R\$ 1,08	R\$ 1.173,96
132	Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor preta, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: LYKE	UNIDADE	1.208	R\$ 1,12	R\$ 1.352,96
137	Plástico para pasta catálogo, para papel ofício 2, com abertura superior, dimensões 225x315mm. MARCA: DAC	UNIDADE	3.310	R\$ 0,15	R\$ 496,50
138	Porta clips em acrílico, cor fumê. MARCA: WALLEU	UNIDADE	530	R\$ 2,74	R\$ 1.452,20
139	Porta lápis/clipe/lembrete em acrílico, tamanho padrão, na cor fumê. MARCA: WALLEU	UNIDADE	280	R\$ 6,65	R\$ 1.862,00
143	Prendedor de papel, tamanho 41mm, aço reforçado e hastes removíveis. Caixa com 12 unidades. MARCA: JOCAR	CAIXA 12 UNIDADES	252	R\$ 7,95	R\$ 2.003,40
157	Tesoura para uso geral 8", lâmina em aço inoxidável, modelo anatômico, cabo em polipropileno, na cor preta. Unidade. MARCA: LYKE	UNIDADE	900	R\$ 3,27	R\$ 2.943,00
158	Tinta à base de água negra, para carimbo automático, frasco com 28 ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: RADEX	UNIDADE	188	R\$ 3,65	R\$ 686,20

Valor Total **R\$ 144.397,37** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de



PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA— DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;



PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

- 7.9.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 7.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 7.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 7.14.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 7.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.
- 8.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões.
- 8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.5.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.6.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

10.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

10.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

11.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

11.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

11.3.1. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

11.4. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1.DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2.DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante desta Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão desta Ata ou Contrato.

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

13.3.4.DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.390.30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0129	2094	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0129	1087	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129	2113	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129	2112	3.3.90.30
0129	1483	3.3.90.30
0143	1303	3.3.90.30
0129	1484	3.3.90.30
0143	1304	3.3.90.30
0100	1580	3.3.90.30
1546	1546	3.3.90.30
2234	2234	3.3.90.30
1548	1548	3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30
0101	2089	3.3.90.30
0101	2310	3.3.90.30
0100	2294	3.3.90.30
0100	2261	3.3.90.30

SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102000000/01420 00000/0146000000	2305	3.3.90.30
0142000000/01460 00000	2304	3.3.90.30
0142000000/01460 00000	2303	3.3.90.30
0146000000	2311	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1.A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Pauline Fonseca Maximino, portador da Cédula de Identidade RG nº **25634492-9** SSP/MT, CPF nº **812.040.001-15**, à Rua Tremembé, quadra 10, casa 19, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, Matrícula nº 130004 e a **Maryane Beijamina da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, matrícula 121449, cargo: Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, domiciliado a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT,

16.4.2.A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matrícula nº 118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000 e o Servidor **Carlos Henrique Araujo Vieira**, portador da cédula de Identidade RG nº 1624100 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº.027.053.081-99, Matrícula nº 130473, domiciliada a Rua Vertical, 68, Centro Sul – Várzea Grande/ MT.

16.4.3.Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, Servidor **Danilo Augusto Rodrigues da Silva**, Brasileiro, Matrícula 130707, Portador do RG n.1904280-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.034.104.741.-45, Residente á Rua Manoel C. de Abreu, Q: 139, C: 04 Bairro Canelas Várzea Grande /MT e a servidora **Priscila Fortes da Silva**, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 16772890 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 736.575.901-10 residente à Rua Henrique Pedro Fortes, 243, Capão Grande, Várzea Grande/MT.

16.4.4.A Secretaria de Saúde que designa neste ato, a servidor **Bruno Vinicius Borges Pereira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1967011-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.036.157.441-01, Matrícula nº 130214, domiciliado a rua Estevão Alves Corrêa n. 104 Bairro : Santa Helena Cuiabá/MT e a Servidora **Eliete dos Santos Rosa** brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 03106616 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 452258261-72, matrícula 135324, residente à Travessa Presidente Marques n. 53, Bairro Santa Helena Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

PROC. ADM. Nº. 643363/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019

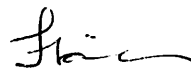
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2020.

CONTRATANTES:



PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



FLÁVIA LUIZA COELHO LANNES OMAR
Secretária Municipal de Assistência Social



SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação Cultura,
Esporte e Lazer



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI
CNPJ 26.148.078/0001-85